



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

PROJETO DE LEI Nº 45/2025 – SUBSTITUTIVO - EXECUTIVO MUNICIPAL

DESPACHO

Trata-se o presente expediente de modificação da proposição original, envidada no curso de sua tramitação legislativa, por meio de substituição de proposição, consoante Art. 81 do Regimento Interno, sobre o Projeto de Lei nº 045/2025, segundo o qual promove o remanejamento orçamentário, no valor de R\$ 45.313,20 (quarenta e cinco mil trezentos e treze reais e vinte centavos), para fins de viabilidade de execução orçamentária das emendas impositivas ao orçamento de 2025.

Considerando a orientação e manifestação jurídica desta Egrégia Casa (fls. 46 a 48), o Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, acolhe a fundamentação jurídica exarada, admitindo o Projeto de Lei nº 45/2025 com o seu substitutivo, conforme fls. 37 e 38, porque tempestivo e por versar sobre a mesma matéria originalmente proposta, conforme previsão do Art. 83 do Regimento Interno e assim manifesto expressamente pelo proponente.

Prejudicada a deliberação legislativa pela proposição legítima de seu substitutivo, tem-se que nula a aprovação em Plenário e consequente registro do Autógrafo de Lei nº 055, de 24 de outubro de 2025. Cabível a medida com supedâneo na Súmula nº 473 – STF.

Sujeita-se tal deliberação a referendo do Plenário, órgão Legislativo de cúpula competente, o qual aprovou o Projeto de Lei original.

Um vez admitido o substitutivo, nos termos do Art. 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, determino, por consequência:

- 1) Sujeição imediata a deliberação do Plenário;
- 2) Aprovada a anulação dos atos legislativos:

2.1) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação para emissão de parecer;

2.2) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para emissão de parecer;

2.3) Publique-se o presente Despacho e respectivo Projeto de Lei Substitutivo; e



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

2.4) Seja observado o rito de urgência ora aprovado na origem.

Após, retornem-me os autos do processo legislativo.

Cumpra-se.

Alto Rio Doce/MG, 03 de novembro de 2025.

Ari Sant-ana de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
Alto Rio Doce-MG

ARI SANT ANA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG